



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 601/2014
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

PUBLICADO EM,

01/12/2014

Adalmir Medeiros Filho
Adalmir Medeiros Filho
Chefe de Gabinete

Concede Piso Salarial Profissional Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias do Município de Gararu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e com base nas determinações da Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, alterada pela Lei 12.994 de 17 de junho de 2014, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido **Piso Salarial Profissional Nacional** aos Agentes Comunitários de Saúde, assim como aos Agentes de Combate às Endemias, do Município de Gararu, Estado de Sergipe, no valor inicial de **R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)**.

Art. 2º - As despesas inerentes correrão por conta das dotações próprias constantes nas Leis Orçamentárias deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe em 01 de Dezembro de 2014.

Antonio Andrade de Albuquerque
ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal